



## DIÁRIO OFICIAL Nº 33099 DE 01 DE ABRIL DE 2016

### PORTARIA N.º 718/2016-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação no uso das suas atribuições legais e amparada pela legislação em vigor;

Considerando que o pleno atendimento das necessidades individuais e coletivas do aluno, enquanto missão da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, incluídas nesse contexto as ações afirmativas na educação e que versem sobre as relações de alunos, professores, administradores, especialistas, técnicos e demais servidores, do quadro funcional envolvidos direta ou indiretamente no processo de aprendizagem;

Considerando o compromisso desta Secretaria em garantir o direito à educação, permanência e cidadania oferecido pela rede estadual de ensino com prestação de serviço de qualidade, necessário ao desenvolvimento natural da pessoa humana;

Considerando a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, sendo prioritária a formação dos Profissionais da Educação, além de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público educacional;

Considerando que para realizar o trabalho eficiente e eficaz da escola em prol do atendimento do aluno e a efetividade de sua função social, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais;

Considerando que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Escolar e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos e funções, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;

Considerando a necessidade de fazer cumprir o disposto no inciso VII do Art. 177 da Lei 5.810/1994;

Considerando as diretrizes contidas na Instrução Normativa 03/2016, datada de 01 de março de 2016, publicada no DOE 33.082 de 07 de março de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL SEDUC 2016, todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores.

Art. 2º No período de 04 de abril a 18 de maio de 2016, os servidores ativos pertencentes ao quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, estão convocados a realizar o

recadastramento funcional, que reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

§ 1º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na SEDUC, incluindo os temporários, estagiários e a disposição (cedidos).

§ 2º. A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica àqueles cujo ônus seja da SEDUC, incluindo os mediante reembolso.

Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da SEDUC será coordenado pela COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, instituída para esse fim, por ato específico do Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Permanente de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I. coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas do Órgão Central de Educação, Unidades Regionais de Ensino - URES e Unidades Seduc na Escola - USES, para eficácia da convocação.

II. aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III. convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV. solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 4º O processo de recadastramento iniciar-se-á com a conferência e validação dos dados funcionais do servidor, constantes do formulário online especificamente disponibilizado para esse fim no endereço eletrônico <http://www6.seduc.pa.gov.br/recadastramento/> e terá vinculação com o Portal do Servidor - [www.portaldoservidor.pa.gov.br](http://www.portaldoservidor.pa.gov.br), até as 23h59 do dia 18 de maio de 2016.

Parágrafo Único. As alterações parciais ou preenchimento total de dados do formulário são de exclusiva competência do servidor.

Art. 5º Os dados alterados e confirmados pelos servidores serão armazenados num banco de dados que permita o cruzamento das informações com o Sistema de Lotação e com o Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIGIRH/SEAD.

Art. 6º Os dados alterados no processo de recadastramento devem ser comprovados mediante documentos, que devem ser apresentados em original e cópia ao chefe imediato, que conferirá e carimbará com “confere com original”, para promover-lhes a fé pública.

§ 1º. Após cumprida a formalidade do caput deste artigo, os servidores que precisarem alterar dados ou complementar informações devem acondicionar a documentação em envelope, lacrá-lo e direcioná-lo a Comissão Permanente de Atualização Cadastral.

§ 2º. Para controle de remessa e recebimento da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, o envelope deverá ser identificado na parte externa com o título RECADASTRAMENTO FUNCIONAL SEDUC 2016, contendo nome, matrícula, escola de lotação e identificação da USE/URE de circunscrição, podendo ser protocolado na SEDUC ou USE/URE de lotação.

§ 3º. A entrega do envelope deverá ocorrer no período de 04 de abril a 20 de maio de 2016, das 08:00 h às 17:00 h.

§ 4º. O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

§ 5º. As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

Art. 7º Toda e qualquer publicação referente ao processo estará à disposição dos interessados no Site da Secretaria de Estado de Educação em janela específica, que direcionará para o ambiente <http://www.seduc.pa.gov.br/portal/professor/contracheque/> ou <http://www.sistemas.pa.gov.br/portaldoservidor/sigirh/contracheque.php> - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL SEDUC 2016.

Art. 8º. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP/SEDUC, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. Os servidores da SEDUC que não se recadastrarem terão seus vencimentos suspensos da folha de pagamento, temporariamente, até que efetue o atendimento desta convocação.

Parágrafo único. Após prestadas as devidas informações, terão seus pagamentos restabelecidos, incluindo-se todos os créditos ou valores acumulados.

Art. 10. Atender a esta convocação é ato personalíssimo do servidor.

Art. 11. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 12. Mediante solicitação da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoa deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando a abertura de procedimento administrativo.

Art. 13. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Belém, 31 de março de 2016

MARIA BEATRIZ MANDERLET PADOVANI  
Secretária de Estado de Educação em Exercício